



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA

Unindo forças para o desenvolvimento

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA – CIF
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2024
PROCESSO 02/2024

OBJETO

O objeto tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de locação e serviços de sonorização e iluminação, para o evento tradicional nos municípios entes com nome popular “via sacra” realizado cada ano subsequente, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

CARACTERISTICA DA SITUAÇÃO

A presente dispensa tem por finalidade a locação de serviços relacionados ao som e iluminação para o evento cultural “via sacra”, que é elaborado pelas entidades religiosas dos municípios de Barracão/PR, Bom Jesus do Sul/PR, e Dionísio Cerqueira/SC, integrantes do Consórcio aproximadamente 40 anos. Conformidades, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

JUSTIFICATIVA

O evento popular “via sacra” (**caminho que Jesus percorreu até à crucificação**), é celebrado em diversos países, e no Brasil é comemorado em alguns lugares como tradição, em nossa região do Consórcio Intermunicipal da Fronteira, é ditado aproximadamente 40 anos, fazendo parte de turismo local. No ano passado (2023), não foi possível realizar o evento devido as condições climáticas, que impossibilitaram a execução. Chamando “atenção” redobrada pro atual exercício, de uma forma solene de atendimento, O Consórcio embora não faz patrocínios, atendesse o seu Protocolo de Intenções Artigo 6º, justificando -se na contribuição do evento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA

Unindo forças para o desenvolvimento

RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

Os recursos financeiros para suportar a contratação do objeto, serão atendidos através do contrato de rateio que existe em os municípios entes sendo:

Barracão/PR – Bom Jesus do Sul/PR – Dionísio Cerqueira/SC.

PENALIDADE/SANÇÕES

As sanções administrativas a serem aplicadas neste processo licitatório, fazem referencia ao previsto na Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de licitação tem com fundamento do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

RAZÃO DA ESCOLHA E PREÇO

A escolha ocorreu através de cotações solicitadas, sendo escolhido o de menor preço ofertado, o qual a empresa Volkweis Distribuidor de Bebidas LTDA, inscrito no **CNPJ**: 32.525.490/0001-36, com sede na rua Adolfo Benedito Picinnini, no município de Dionisio Cerqueira/SC, o qual apresentou o melhor orçamento.

VALOR

O valor total da Dispensa de Licitação é de **R\$ 10.580,00** (dez mil quinhentos e oitenta reais). Que serão pagos em até 10 dias após a realização do evento, mediante a Nota Fiscal.

CONCLUSÃO

Cumprida pois, que esta as exigências do que preceitua a Lei 14.133/2021, e demais alterações, no que diz respeito ao processo Dispensa de Licitação,

Encaminhamos o presente ao Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal da Fronteira, para ratificação e publicação, na imprensa oficial

Barracão 27 de março de 2024.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA

Unindo forças para o desenvolvimento

Leonardo Jacques Lippi
Agente de Contratação

JEAN ROBSON WUST
Comissão de Licitação

ALCIONE MAZZOCATTO
Comissão de Licitação

ANDREIA CRISTINA DE SOUZA DE FRANÇA
Comissão de Licitação

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DA
FRONTEIRA - CIF E A EMPRESA
VOLKWEIS, DISTRIBUIDOR DE
BEBIDAS LTDA., NA SEGUINTE
FORMA:**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 33, Bairro Alvorada, município de Barracão, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 10.865.793/0001-65, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **JORGE LUIZ SANTIN**, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **VOLKWEIS, DISTRIBUIDOR DE BEBIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob 32.525.490/0001-36, com sede na Rua Adolfo Benedito Picinnini, 156 em Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Leonardo Joaquim Volkweis**, sócio proprietário, inscrito no CPF sob n° 040.334.329-14, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada através do processo doravante denominado Processo de Dispensa de Licitação n° 002/2024. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n° 14.133/2021 e na Resolução 08/2024, publicada por este consórcio e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA

Unindo forças para o desenvolvimento

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de locação dos equipamentos de iluminação e sonorização para realização da procissão da *via sacra* nas cidades que compõem o Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF;

1.2 – As especificações dos serviços/fornecimentos indicados na Dispensa de Licitação n. 002/2024, fornecida pela CONTRATANTE, são consideradas como partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, e que a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente, competindo-lhe também observar as normas de qualidade e quaisquer outras que forem recomendadas pelo Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – O evento ocorrerá no dia 29 de março a partir das 18h00min;

2.2 – As despesas com transporte, alimentação e hospedagem serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

2.3 – O equipamento contratado deverá contar com suporte, equipe técnica especializada em mecânica, eletrônica, elétrica, segurança e serviços em geral;

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 – Pela execução total dos serviços/fornecimentos, objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ 10.580,00 (dez mil, quinhentos e oitenta reais), estando incluídas nesse valor as despesas com materiais, equipamentos e mão de obra, transportes, de administração, encargos tributários, sociais e trabalhistas a qualquer título, e todas as providências auxiliares e complementares necessárias à complexa execução deste contrato;

3.2 – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa do orçamento do Consórcio Intermunicipal da Fronteira: 3.3.90.39.59.00.00.1002, Serviços de Áudio, Vídeo e Foto e 3.3.90.39.99.99.00.1002.

3.3 – O objeto deste contrato foi licitado através da modalidade contratação direta mediante processo administrativo de Dispensa de Licitação tombado sob n. 002/2024.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão realizados de acordo com a emissão da nota fiscal referente à prestação do serviço da seguinte forma:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA

Unindo forças para o desenvolvimento

4.1.1 – Será pago a totalidade do contrato até 10 dias após a apresentação da nota fiscal pela empresa CONTRATADA, bem como o presente contrato executado fielmente conforme especificado.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados após liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O presente contrato terá vigência até o dia 08/04/2024, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Sem prejuízo de outros encargos decorrente da lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

6.1.1 – Atender a todas as despesas decorrentes necessárias à execução completa do objeto;

6.1.2 – Dirigir e supervisionar os serviços ou aquisição, ficando responsável, perante o CONTRATANTE, pela exatidão dos prazos e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;

6.1.3 – Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa.

6.1.4 – Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.1.5 – Fornecer os serviços dentro dos padrões exigidos de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

6.1.6 – Obedecer rigorosamente às datas estipulados na cláusula Segunda;

6.1.7 – Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA

Unindo forças para o desenvolvimento

7.2 – Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva execução do serviço desta licitação;

7.3 – Aplicar à empresa CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

7.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.5 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Os serviços/fornecimentos serão fiscalizados por pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE;

8.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a CONTRATADA, às penalidades previstas na Lei de Licitações 14.133/21, das quais se destacam:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multa de 20% (vinte) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

9.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 5 (cinco) anos;

9.1.5 – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Consórcio.

9.3 – Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA

Unindo forças para o desenvolvimento

9.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Chefe da Divisão da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital;

10.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 – No caso de chuva ou mal tempo que venha a se proceder APÓS a montagem dos equipamentos e a organização do evento decida pela não realização do mesmo, o presente contrato será liquidado em 30% do valor pactuado originalmente.

10.4 – No caso de chuva ou mal tempo que ocorra durante a realização do evento, o pagamento será feito integralmente.

10.5 – No caso de chuva ou mal tempo que impossibilite totalmente a realização do evento, bem como a montagem dos equipamentos, fica automaticamente rescindido o presente contrato, em todos os termos, inclusive do pagamento integral dos valores acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS RESPONSABILIDADES

11.1 – A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato;

11.2 – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA;

11.3 – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado;

11.4 – A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA

Unindo forças para o desenvolvimento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O presente instrumento será publicado, em resumo, no órgão de Imprensa Oficial, consoante dispõe a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13. 1 – As partes elegem o foro da Comarca de Barracão/PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

Barracão/PR, 25 de março de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN

Presidente do Consórcio Intermunicipal da Fronteira – **CIF**
Contratante

Leonardo Joaquim Volkweis

CPF: 040.334.329-14

VOLKWEIS, DISTRIBUIDOR DE BEBIDAS LTDA

CNPJ: 32.525.490/0001-36

Empresa Contratada

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2024

PROCESSO Nº: 002/2024

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr Presidente do Consórcio Jorge Luiz Santin, a abertura de processo licitatório, mediante a Contratação de empresa que preta serviços da locação, sonorização e iluminação, ao evento “via sacra”, conforme condições de quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA

Unindo forças para o desenvolvimento

DESPESAS

Informo Dotações Orçamentárias:

11 3.3.90.39.59.00.00.1002

11 3.3.90.39.99.99.00.1002

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024

JORGE LUIZ SANTIN, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Fronteira (CIF), no uso das atribuições legais que me foram conferidas pela legislação vigente, em cumprimento ao estatuto, adequado -o à Lei Federal nº 11.107 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007 **RATIFICO** o processo de Dispensa de Licitação N°. 002/2024.

Publique-se.

Jorge Luiz Santin
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA

Unindo forças para o desenvolvimento

ERRATA

Nos documentos composto, no Processo Licitatório de N° 002/2024 com o **objetivo**: Prestação de locação de serviços com sonorização e iluminação para a realização da “via sacra”, nas cidades que integram o Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Onde se lê:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2024.

Leia-se:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024

Publica-se,

Barracão/PR, 27 de março de 2024.

Jorge Luiz Santin

Presidente do Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF

